

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019-SESMA

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, **Sr. Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AGRO RIOS- PRODUTOS AGROPECUARIOS- EIRELI**, CNPJ nº 27.875.589/0001-28, Cidade de Joaquim Távora/PR, Rua Deputado Gabriel Manoel, 25- Centro – CEP: 86455-000, Email: agrorios.it@gmail.com, representado pela Sr. **MARIO DE OLIVEIRA**, RG nº 8.548.556-3 CPF nº 051.836.759-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 9,13,14,17,23,29 e 30.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1 –** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da“

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	<b>CEFTIOFUR</b> , Composição Na Forma Cloridrato, Concentração a 5%, Forma Física Suspensão Injetável, Uso Veterinário	Frasco 100ml	200	<b>R\$62,48</b>	<b>R\$12.496</b>
13	<b>CICATRIZANTE</b> , coloração violeta em spray (Mata Bicheira) frasco com 500 ml.	Frasco	50	<b>R\$12,78</b>	<b>R\$639,000</b>
14	<b>COUMAFÓS</b> , Composição associado ao Propoxur, Concentração 3% + 2%, Forma Física em Pó Tópico, Uso Veterinário	Frasco 200g	50	<b>R\$31,50</b>	<b>R\$1.575</b>
17	<b>DIPIRONA SÓDICA</b> , Composição associada Com Escopolamina Butilbrometo, Concentração 500 mg + 4 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	50	<b>R\$44,20</b>	<b>R\$2.210</b>
23	<b>ENROFLOXACINO</b> , Concentração a 5%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	250	<b>R\$16,55</b>	<b>R\$4.137,50</b>
29	<b>MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO</b> , Composição Ácido 1-(N-Butilamino)-1-Metiletil-Fosfônico, Componente Adicional Vitamina B12 (Cianocobalamina), Concentração 100 mg + 50 mcg/ml, Forma Física Solução Injetável	Frasco 100 ml	100	<b>R\$104,0</b>	<b>R\$10.400</b>
30	<b>MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO</b> , Composição Citrato de Maropitant, Concentração 0,5 mg/ml, Forma Física Solução Injetável	Frasco 20 ml	100	<b>R\$353,0</b>	<b>R\$35.300</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$66.757,5</b>
<b>Valor por extenso: (Sessenta e seis mil, e setecentos e cinquenta e sete reais, e cinco centavos)</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– O presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

#### **9.2– Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1–** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1–** Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA** deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2–** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 10 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**AGRO RIOS- PRODUTOS AGROPECUARIOS- EIRELI**  
**MARIO DE OLIVEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019-SESMA

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CASA DO BOI AGROPECUARIOS EIRELI**, CNPJ nº 03.716.644/0001-79, Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 09- Setor Coimbra CEP: 74.535-310- GOIANIA/GO, Email: casadoboi@yahoo.com.br, representado pela Sr. **DENISE LONDE RABELO TAIVEIRA**, RG nº 866.092, CPF nº 252.490.291-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 43.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO”**, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro –** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO”**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>TILETAMINA CLORIDRATO</b> , Composição Associado ao Cloridrato de Zolazepam, Concentração 250 mg + 250 mg, Forma Física Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente, Aplicação Uso Veterinário	Frasco-Ampola	200	<b>R\$195,0</b>	<b>R\$39.000</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$39.000</b>
<b>Valor por extenso: (Trinta e nove mil reais)</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– O presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1**–**Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2**–Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 10 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**CASA DO BOI AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DENISE LONDE RABELO TAIVEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019-SESMA

Aos 25 dias do mês de Março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, Sr. **CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 3.041.063- SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 243.448.422-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **E. R. FELIX – PROD. AGROP**, CNPJ nº 07.296.219/0001-29, Cidade de Siqueira Campos/PR, Rua Benjamin Constant, 1501, Email: [ruralfelix@gmail.com](mailto:ruralfelix@gmail.com), representado pela Sr. **EDER RODRIGO FELIX**, RG nº 7.553.446-9, CPF nº 024.307.269-47, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 27,33 e 34.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO”**, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1- A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	<b>GLICONATO DE CÁLCIO</b> , Composição Ácido Bórico, Hipofosfito de Magnésio, Outros Componentes Dextrose e Clorocresol, Concentração 16,6% + 3,4% + 3% + 5% + 0,1%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 200ml	100	<b>R\$14,5</b>	<b>R\$1.450</b>
33	<b>MELOXICAM</b> , Concentração 2mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 50 ml	150	<b>R\$76,5</b>	<b>R\$11.475</b>
34	<b>MELOXICAM</b> , Concentração 20mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 20 ml	200	<b>R\$39,0</b>	<b>R\$7.800</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$20.725</b>
Valor por extenso: (Vinte mil, e setecentos e vinte cinco reais)					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– O presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

#### **9.2– Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1–** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1– Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2**–Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 22 de Março de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ**

**E. R. FELIX – PROD. AGROP**  
**EDER RODRIGO FELIX**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019-SESMA

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDIC VET LTDA EPP**, CNPJ nº 20.637.873/0001-17, Rua Usilio Tonetto, 760- sala 01- Bairro: IMIGRANTES- TURVO/SC, Email: [medic-vet@hotmail.com](mailto:medic-vet@hotmail.com), representado pelo Sr. **FABIANO PEREIRA TITONI**, RG nº 5.929.527, CPF nº 083.190.769-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 1,4,7,10,11,12,20,28,31,35,36,38,40,46,47.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1**– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1**– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<b>AMINOÁCIDOS</b> , Composição Arginina Cloridrato, Ornitina, Aspartato e Citrulina, Concentração 75 mg + 20 mg + 5 mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável.	Frasco 100ML	100	<b>91,98</b>	<b>9.198</b>
3	<b>AMITRAZ</b> , frasco com 200 ml, 12,5%.	Frasco	200	<b>14,56</b>	<b>2.912</b>
6	<b>BENZILPENICILINA</b> , Composição Benzatina + Potássica + Procaína + Estreptomicina, Concentração 3.000.000 UI + 1.500.000 UI + 1.500.000 UI + 2,5 g,	Frasco-ampola	200	<b>16,67</b>	<b>3.334</b>
8	<b>CARVÃO ATIVADO</b> , Composição Associado à Zeolita, Caolim e Pectina, Concentração 40% + 40% + 10% + 10%. Forma Física Pó Oral, Uso Veterinário.	Sachê 8g	50	<b>7,70</b>	<b>385.00</b>
16	<b>DEXAMETASONA</b> , Concentração 2 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 10ml	200	<b>3,97</b>	<b>794.00</b>
18	<b>DIPIRONA SÓDICA</b> , Concentração 500 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	250	<b>7,22</b>	<b>1.805</b>
19	<b>DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE</b> , Concentração a 12%, Forma Física Solução Injetável, Aplicação Uso Injetável.	Frasco 15 ml	150	<b>29,46</b>	<b>4.419</b>
22	<b>ENROFLOXACINO</b> , Concentração a 10%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	100	<b>15,02</b>	<b>1.502</b>
24	<b>FEBENDAZOLE</b> , suspensão, frasco com 20 ml.	Frasco	200	<b>48,90</b>	<b>9.780</b>
32	<b>MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO</b> , Composição Escina Sol. 20% + Dmsol + Dexametasona, Componente Adicional Prednisolona Acetato + Lidocaína, Concentração 0,1112 ml + 0,6134 ml + 0,0011 mg + 2,8 mg + 10 mg/g. Forma Física Gel.	Pote 300 g	100	<b>138,81</b>	<b>13.881</b>
37	<b>OXITETRACICLINA</b> , Composição associada ao Cloreto de Benzetonio, Concentração 5,5% + 5,5%, Forma Física Pó P/ Solução Oral, Uso Veterinário	Embalagem 100 g	750	<b>16,18</b>	<b>12.135</b>
39	<b>PEROXIDO DE BENZOÍLA xampu</b> , 305g/100ml-frasco 1 litro.	Frasco	50	<b>127,66</b>	<b>6.383</b>
41	<b>Suplemento Vitamínico</b> injetável, frasco com 50ml.	Frasco	50	<b>7,10</b>	<b>355.00</b>
42	<b>TIAMINA</b> , Concentração 100 mg/ml (A 10%), Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	200	<b>19,75</b>	<b>3.950</b>
44	<b>TRICLORFOM</b> , Composição associado ao Albendazol, Concentração 58% + 8%, Forma Física Pasta Oral, Uso Veterinário	Bisnaga 30 g	100	<b>11,48</b>	<b>1.148</b>
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$71.981</b>
<b>Valor por extenso: (Setenta e um mil, e novecentos e oitenta e um reais)</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás

CEP: 66.090-100

E-mail: [contratos.sesma2@gmail.com](mailto:contratos.sesma2@gmail.com)

Tel: (91) 31846108

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– O presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:**  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1–** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2–** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1–** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1– Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2**–Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 23 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**MEDIC VET LTDA EPP**  
**FABIANO PEREIRA TITONI**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019-SESMA

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SANIGRAN LTDA**, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, Rua Jacob Gubaua, 250- Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-500, Email: Alexandre@sanigran.com.br, representado pela Sr. **ALEXANDRE STRESSER**, RG nº 8.625.888-9 CPF nº 046.878.919-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 45.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	<b>VERMÍFUGO</b> Composição associada à Praziquantel, Pamoato de Pirantel e Pamoato de Oxantel. Comprimido de 800 mg	Caixa com 4 comp.	300	R\$6,66	R\$1.998,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$1.998,00</b>
Valor por extenso: (Um mil, e novecentos e noventa e oito reais)					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

11.2–Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 10 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**SANIGRAN LTDA**  
**ALEXANDRE STRESSER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019-SESMA

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA**, CNPJ nº 28.591.67/0001-49, Rua Ernesto Alves, 83 Floresta- CEP: 90220-190- PORTO ALEGRE- RS, Email: [vetsul@terra.com.br](mailto:vetsul@terra.com.br) representado pelo Sr. **ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA**, RG nº 3045518234,, CPF nº 675.951.110-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 15, e 26..

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro –** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**”, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	<b>DETOMIDINA Cloridrato</b> , Concentração A 1%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 5 ml	100	<b>R\$106,54</b>	<b>R\$10.654</b>
26	<b>FLUNIXINA MEGLUMINA</b> , Concentração a 5%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	250	<b>R\$37,11</b>	<b>R\$9.277,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$19.931,50</b>
<b>Valor por extenso: (Dezenove mil, e novecentos e trinta e um reais, e cinquenta centavos)</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1– O presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1– Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2**–Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 10 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA**  
**ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019-SESMA**

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/2018-SESMA, do processo nº 1.3659/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 18/03/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**, CNPJ nº 10.983.202/0001-54, Email: [licitacao@agroveterinaria.com.br](mailto:licitacao@agroveterinaria.com.br) Empresa com sede na Rua Ladeira Velha, nº 09- Freguesia do Ó- São Paulo – SP- CEP: 02.925-110 representado pelo Sr. **CAINÃ VERONESE DAS CHAGAS**, RG nº 49.429.478-8, CPF nº 351.922.258-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 1,4,7,10,11,12,20,28,31,35,36,38,40,46,47.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO”**, com a finalidade de atender as necessidades do **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO”**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



Nº	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEPROMAZINA, Concentração 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	150	R\$12,24	1.836
4	AMOXICILINA, Princípio Ativo Associada Com Clavulanato de Potássio, Concentração 14, 0 g, em frasco de 50 ml. Apresentação Injetável Uso Veterinário	Frasco-Ampola	300	R\$91,0	27.300
7	BROMEXINA, Composição Sal Cloridrato, Concentração 3 Mg/Ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50ml	200	R\$20,0	4.032
10	CETOPROFENO INJETÁVEL, Concentração 100 mg Uso Veterinário	Frasco-Ampola 2 ml	40	R\$40,0	1.600
11	CICATRIZANTE VETERINÁRIO, Princípio Ativo Alantoína, Ácido Tânico, Óxido de Zinco, Concentração 2% + 2% + 2%, Forma Física Pomada	Pote 250 g	100	R\$98,0	9.800
12	CICATRIZANTE VETERINÁRIO, Princípio Ativo Sulfanilamida, Sulfadiazina, Gentamicina Sulfato, Características Adicionais Ureia e Vitamina A, Concentração 5% + 5% + 0,5% + 5% + 1.200 Ui/G, Forma Física Pomada	Bisnaga 50 g	200	R\$29,50	5.900
20	DOXAPRAM CLORIDRATO, Concentração 20 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	40	R\$245,0	9.800
28	IVERMECTINA, Concentração 1,87%, Forma Farmacêutica, Características Adicionais Seringa Preenchida, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	200	R\$7,1	1.420
31	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, Composição Dimetilsulfóxido Puro, Concentração Mínima de 99,5%, Forma Física Estéril, Apirogênico, P/ Injetável	Frasco 1 L	100	R\$110,0	11.000
35	MULTIVITAMÍNICO, Composição Básica Di-Metionina, Vitaminas do Complexo B, Dextrose, Componentes Adicionais Cloreto de Sódio, Potássio, Cálcio e Magnésio, Forma Física Solução Injetável, Característica Adicional Ampola de Vit. B12 Adicional, C/ Sistema Aplicação 500 ml.	Frasco-Ampola	150	R\$15,3	2.295
36	OMEPRAZOL, Concentração 0,3 mg/g, Forma Farmacêutica Pasta Oral, Características Adicionais Seringa Preenchida, Uso Veterinário	Seringa 7,50g	300	R\$34,50	10.350
38	OXITETRACICLINA, Concentração a 20%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	200	R\$7,4	1.480
40	SULFADIAZINA DE PRATA Concentração 0,1g/100g. Com Cipermetrina e Alumínio.	Embalagem metálica 500 ml	100	R\$18,0	1.800
46	XILAZINA CLORIDRATO, Concentração 100 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	100	R\$65,0	6.500
47	XILAZINA CLORIDRATO, Concentração 20 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 10 ml	200	R\$9,5	1.900
<b>VALOR TOTALR\$</b>					<b>RS97.013</b>
Valor por extenso: ( Noventa e sete mil, e treze reais )					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás  
CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 31846108



**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**– O presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás  
CEP: 66.090-100

E-mail: [contratos.sesma2@gmail.com](mailto:contratos.sesma2@gmail.com)

Tel: (91) 31846108



**9.1– Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2– Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1–** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1–**Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2–**Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único –** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 10 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

  
AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI  
CAINÃ VERONESE DAS CHAGAS